

Quarto aditivo ao contrato nº 02/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e Città Informática Ltda para a utilização de sistema integrado de gerenciamento de processos legislativos e administrativos – Pedido 100/2023).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Città Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.031.569/0001-99, com sede na Av. Júlio Borella, nº 517, sala 12, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por Tiago Pagnussat, inscrito no CPF sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 10.520/2022 e 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições, decidem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 02/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/09/2023 a 02/09/2024, com fundamento no artigo 57, IV da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 Ajustar nos termos contratuais, com base na correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, em 3,16%, pactuando o valor mensal em R\$ 8.495,37 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 101.944,44 (cento e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012



CLÁUSULA SEXTA:

4.1 Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do AJUSTE anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 31 de agosto de 2023.

**CRISTIANO
FERREIRA
MORAES**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
FERREIRA
MORAES
Dados: 2023.09.01
14:31:45 -03'00'

Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**TIAGO
PAGNUSSAT**

Assinado de forma
digital por TIAGO
PAGNUSSAT

Tiago Pagnussat
Città Informática Ltda